



A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS SOB MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Amábile Suelen da Costa Lopes¹
Dalva Felipe de Oliveira²
Rafaela Gomes Maia³

Palavras chave: Medidas protetivas. Assistente social. ECA.

O assistente social lida com diversas situações vivenciadas pelos usuários dos serviços, crianças e/ou adolescentes, que tem todos os seus direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e cabe à aos agentes da rede de serviços socioassistenciais proporcionarem que cada usuário obtenha seus direitos estabelecidos em lei, lembrando que o assistente social trabalha juntamente com a ética profissional e possui um leque de conhecimentos teórico e prático que irá ajudá-lo no cotidiano do espaço institucional. Foi utilizada a abordagem qualitativa, e empregou-se a observação e entrevistas semi-estruturadas e o questionário como os instrumentos de coleta dos dados. Para desenvolver a presente investigação foi feita opção pela pesquisa exploratória o que permitirá familiarizar-se com o fenômeno que está sendo investigado, de modo que a pesquisa possa ser concebida com uma maior compreensão e precisão na busca de seus resultados. Como método de análise optou-se pelo dialético. A institucionalização é uma medida protetiva provisória, conforme a lei nº 8.069, com a finalidade de inserir novamente estes indivíduos a família de origem, o acolhimento serve para que haja uma proteção a criança e adolescente que está sofrendo violação de seus direitos ou como avaliação de profissionais que encaminharam com o motivo de que há necessidade de separação dos vínculos afetivos, no artigo 5º do ECA, dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Tavares, 1999), todas elas tem direito de manter-se fora desses riscos e viver em um ambiente estável, onde receberá carinho e afeto. No artigo 101, apresenta quais são as medidas protetivas, em que o Conselho Tutelar irá discutir as medidas mais adequadas por aquele caso, este papel de aplicação da medida protetiva não cabia somente ao concelho, uma vez que estas também podem ser aplicadas pelo juiz, que mediante um processo judicial, também poderá dar a decisão para que uma criança ou adolescente seja abrigada ou não. A equipe do NPS Tribunal de Justiça de Rondônia – Fórum Comarca de Ji-Paraná, exerce seu trabalho em relação as medidas protetivas juntamente com o assistente social e psicólogo, realizando atendimentos as crianças e adolescentes e suas famílias. No ECA, onde encontram as medidas de proteção, como questões de desenvolvimento e os vínculos da criança com a família e comunidade. É um processo importante, porque o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais no Tribunal de Justiça em relação as medidas, está direcionado tanto para a criança e adolescente trazendo as condições para que estes tenham seus direitos que estavam violados cumpridos pela Lei. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem o objetivo de colocar em prática as aplicações de políticas públicas, as mesmas são colocadas como redes sociais importantes destinadas as áreas da infância e juventude. São redes voltadas a proteção das crianças e adolescentes que estão em situação de risco social.

Bibliografia

BAPTISTA, Myrian Veras; BATTINI, Odária. **A prática profissional do assistente social: teoria, ação, construção do conhecimento.** 2ª Ed. – São Paulo: Veras Editora, 2014.

RIZZINI, Irene. et al. **Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de Promoção de Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil.** 2ª ed. Rio de Janeiro, 2007.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito e Serviço Social.** 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

¹ Acadêmica do oitavo período do curso de Serviço Social CEULJI/ULBRA e-mail: amabile.suelen@hotmail.com

² Professor do curso de Serviço Social CEULJI/ULBRA e-mail: Rafaela_maya1@hotmail.com

³ Orientadora professora do curso de Serviço Social do CEULJI/ULBRA e-mail: du_tesouro@yahoo.com